



**PROEN** • PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
**DAESP** • Diretoria de Ações Especiais

### **EDITAL Nº 179/2026 - PROEN**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORAS(ES) BOLSISTAS, PRECEPTORAS(ES) VOLUNTÁRIAS(OS) E CADASTRO DE RESERVA DO PROJETO PET-SAÚDE CLIMA UFMA/SEMUS SÃO LUÍS**

A Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, da Universidade Federal do Maranhão — UFMA, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de preceptoras(es) bolsistas, preceptoras(es) voluntárias(os) e cadastro de reserva para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-Saúde Clima.

A presente seleção está vinculada ao Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, aprovado no âmbito do Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima, e observará as normas do Ministério da Saúde, as diretrizes do programa, o projeto aprovado e as disposições estabelecidas neste edital.

### **I. DO CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>
Divulgação do edital	19/06/2026
Período de impugnação do edital	19/06/2026 a 24/06/2026
Período de inscrições	20/06/2026, a partir das 7h, até 25/06/2026, às 23h55
Resultado das impugnações ao edital, se houver	26/06/2026
Homologação preliminar das inscrições	26/06/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	27/06/2026 e 28/06/2026
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	29/06/2026
Análise das candidaturas	29/06/2026 e 30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar e da classificação provisória, por ampla concorrência e modalidades de ações afirmativas	02/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar e a classificação provisória	03/07/2026 e 04/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos, do resultado final e da classificação definitiva, por ampla concorrência e modalidades de ações afirmativas	06/07/2026
Convocação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os)	06/07/2026

1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção e/ou da Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.
2. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.
3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.
4. A convocação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os) observará as vagas, requisitos, áreas ou formações profissionais, eixos, Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, modalidades de concorrência e composição previstos neste edital, bem como as necessidades de implantação e execução do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.
5. A Reunião de alinhamento inicial ocorrerá em data e horário a serem definidos pela Coordenação do Projeto, após a convocação, observadas as condições de funcionamento dos serviços e a disponibilidade das(os) participantes
6. Caso não haja candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas, a Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís poderá prorrogar ou reabrir inscrições, ou publicar edital complementar, conforme a necessidade do projeto, preservada a lógica de composição dos eixos, GATs, formações profissionais e modalidades de concorrência previstas no projeto aprovado.

## II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PET-Saúde é uma iniciativa do Ministério da Saúde, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde — SGTES/MS, voltada à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, a formação interprofissional, a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e participação social, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS.
2. O PET-Saúde Clima tem como finalidade desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde relacionadas aos efeitos das mudanças climáticas e ambientais sobre a saúde, considerando os territórios, as vulnerabilidades socioambientais, a vigilância em saúde, a produção do cuidado, a comunicação de risco, a equidade, a justiça climática e a capacidade de resposta do SUS.
3. O Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís será desenvolvido no território Itaqui-Bacanga, de forma integrada entre a Universidade Federal do Maranhão e a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, tomando como referência a articulação entre cursos de graduação, serviços de saúde, gestão, trabalhadoras(es), comunidade e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT.
4. O presente processo seletivo destina-se à escolha de trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS para atuação como preceptoras(es) bolsistas, preceptoras(es) voluntárias(os) e cadastro de reserva nos Grupos de Aprendizagem Tutorial do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.
5. A atuação das(os) preceptoras(es) deverá estar alinhada aos objetivos, eixos, metas, ações, indicadores e produtos previstos no projeto aprovado, observando os princípios do SUS, a integração ensino-serviço-comunidade, a educação interprofissional, a equidade em saúde, a vigilância em saúde, a produção do cuidado e o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.
6. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, sob responsabilidade da Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, em articulação

com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis.

7. A seleção será realizada por meio de avaliação documental, análise curricular e critérios classificatórios definidos neste edital e em seu anexo de avaliação.

8. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da aderência ao GAT, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

### III. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto selecionar preceptoras(es) bolsistas, preceptoras(es) voluntárias(os) e cadastro de reserva para atuação no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

2. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) atuarão nos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, em articulação com docentes/tutoras(es), estudantes, orientadoras(es) de serviço, equipes de saúde, gestão, territórios e comunidade.

3. A atuação da(o) preceptora(or) deverá contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade, para o desenvolvimento de atividades de educação pelo trabalho, para a qualificação da formação em saúde e para o fortalecimento das ações do SUS no enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas e ambientais sobre a saúde.

4. As(os) preceptoras(es) deverão cumprir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades do PET-Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares na rede municipal de saúde.

### IV. DAS VAGAS, DOS EIXOS, DOS GAT E DO PÚBLICO-ALVO

1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para preceptoras(es) bolsistas vinculadas(os) aos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, bem como à formação de cadastro de reserva e de preceptoras(es) voluntárias(os), conforme necessidade do projeto.

2. O Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís está organizado em 3 (três) eixos e 5 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, conforme o projeto aprovado:

- a) Eixo I — Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;
- b) Eixo II — Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;
- c) Eixo III — Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

3. A distribuição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT observará a seguinte organização:

Eixo	GAT	Nome do GAT
Eixo I	GAT 1	Território e Vulnerabilidade Climática
Eixo I	GAT 2	Vigilância e Resposta Territorial
Eixo II	GAT 3	Acesso e Itinerários do Cuidado
Eixo II	GAT 4	Integralidade e Redes de Atenção
Eixo III	GAT 5	Comunicação, Saberes e Inovação

4. Poderão inscrever-se trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, com atuação em serviços da Rede de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, gestão,

território ou áreas estratégicas relacionadas ao projeto, observada a formação profissional prevista para cada GAT.

5. As vagas de preceptoras(es) bolsistas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Eixo	GAT	Nome do GAT	Formação profissional da(o) preceptora(or)	Nº de vagas
Eixo I	GAT 1	Território e Vulnerabilidade Climática	Farmácia	1
Eixo I	GAT 1	Território e Vulnerabilidade Climática	Serviço Social	1
Eixo I	GAT 2	Vigilância e Resposta Territorial	Enfermagem	1
Eixo I	GAT 2	Vigilância e Resposta Territorial	Nutrição	1
Eixo II	GAT 3	Acesso e Itinerários do Cuidado	Enfermagem	1
Eixo II	GAT 3	Acesso e Itinerários do Cuidado	Serviço Social	1
Eixo II	GAT 4	Integralidade e Redes de Atenção	Enfermagem	1
Eixo II	GAT 4	Integralidade e Redes de Atenção	Psicologia	1
Eixo III	GAT 5	Comunicação, Saberes e Inovação	Psicologia	1
Eixo III	GAT 5	Comunicação, Saberes e Inovação	Nutrição	1
Total	—	—	—	10

6. As 10 (dez) vagas de preceptoras(es) bolsistas serão preenchidas mediante ampla concorrência e reserva de vagas para ações afirmativas, observada a seguinte distribuição:

Modalidade de concorrência	Número de vagas
Ampla concorrência	3
Pessoas negras — pretas ou pardas	3
Pessoas indígenas	1
Pessoas quilombolas	1
Pessoas travestis, transexuais ou transgêneras	1
Pessoas com deficiência	1
<b>Total</b>	<b>10</b>

7. A distribuição das vagas por modalidade de concorrência será aplicada ao conjunto das vagas previstas neste edital, sem vinculação prévia e exclusiva de determinada modalidade de ação afirmativa a uma formação profissional, eixo ou Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT específico.

8. As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e da respectiva modalidade de reserva, desde

que atendam aos requisitos previstos neste edital e apresentem a documentação comprobatória exigida.

9. A(o) candidata(o) optante por ação afirmativa que obtiver classificação suficiente para preenchimento de vaga na ampla concorrência será convocada(o) por esta modalidade, não ocupando vaga reservada, que será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) na respectiva modalidade de concorrência.

10. Serão elaboradas listas de classificação distintas para ampla concorrência e para cada modalidade de ação afirmativa, observada a ordem decrescente de pontuação obtida pelas(os) candidatas(os) habilitadas(os).

11. O preenchimento das vagas reservadas e a convocação das(os) candidatas(os) deverão observar, simultaneamente, a ordem de classificação na respectiva modalidade de concorrência, a compatibilidade com a formação profissional exigida, o GAT pretendido, a atuação na rede municipal de saúde e a composição interprofissional, interdisciplinar e territorial prevista no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

12. Na inexistência de candidata(o) habilitada(o), classificada(o) ou disponível em determinada modalidade de ação afirmativa para vaga compatível com a formação profissional e o GAT previstos, a vaga poderá ser remanejada, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção e da Coordenação do Projeto, preservadas a composição aprovada do projeto, a ordem de classificação e as demais modalidades de concorrência.

13. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas imediatas poderão compor cadastro de reserva, observadas as listas de classificação da ampla concorrência e das modalidades de ações afirmativas, a formação profissional, o GAT, a aderência à vaga e as necessidades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

14. A distribuição das vagas por eixo, GAT e formação profissional decorre da composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís aprovado, devendo ser observada durante todo o processo seletivo e nas eventuais substituições de preceptoras(es).

15. A inscrição, a classificação, a convocação e eventual substituição de preceptoras(es) deverão observar a lógica de composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, considerando simultaneamente o eixo, o GAT, a formação profissional prevista para a vaga, a atuação da(o) candidata(o) na rede municipal de saúde e a aderência de sua experiência profissional aos objetivos, metas, ações, indicadores e produtos do respectivo GAT.

16. A classificação geral da(o) candidata(o) não autoriza, automaticamente, sua convocação para qualquer GAT, devendo ser respeitadas a vaga, a formação profissional, a aderência ao grupo e a composição prevista no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

17. Na hipótese de vacância, substituição ou necessidade de convocação de cadastro de reserva, a Coordenação do Projeto observará, prioritariamente, a classificação da(o) candidata(o) no mesmo GAT e na mesma formação profissional da vaga originalmente prevista.

18. Apenas na ausência de candidata(o) classificada(o), disponível ou habilitada(o) para o mesmo GAT e formação profissional, poderá ser avaliada a convocação de candidata(o) de formação compatível, desde que a substituição não comprometa a composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do projeto aprovado.

19. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas poderão compor cadastro de reserva e/ou atuar como preceptoras(es) voluntárias(os), conforme necessidade do projeto, disponibilidade da(o) candidata(o), aderência ao GAT e deliberação da Coordenação do Projeto.

20. A atuação como preceptora(or) voluntária(o) não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo haver convocação para a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas a classificação, a aderência ao GAT, a formação profissional prevista no projeto aprovado e as normas do PET-Saúde Clima.

21. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT.

21.1. A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela Coordenação do Projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

21.2. A(o) preceptora(or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

## V. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) PRECEPTORAS(ES)

1. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) atuarão no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís conforme a formação profissional, o serviço de vinculação, o território de atuação, o Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT e o plano de trabalho aprovado.

2. Compete à(ao) preceptora(or):

- a) orientar estudantes bolsistas e voluntárias(os) nas atividades desenvolvidas no serviço, no território, na comunidade e/ou nos espaços de gestão e vigilância vinculados ao respectivo GAT;
- b) acompanhar as vivências das(os) estudantes na Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a integração ensino-serviço-comunidade;
- c) articular, junto às(aos) docentes/tutoras(es), orientadoras(es) de serviço, equipes de saúde, gestão e comunidade, o desenvolvimento das ações previstas no GAT;
- d) contribuir para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das metas, ações, indicadores e produtos previstos no respectivo GAT;
- e) favorecer o reconhecimento das necessidades do território, dos serviços de saúde e das populações vulnerabilizadas frente às mudanças climáticas e ambientais;
- f) apoiar atividades de educação em saúde, educação popular, vigilância em saúde, produção do cuidado, comunicação de risco, registro, sistematização de dados e devolutivas às comunidades, conforme previsto no projeto aprovado;
- g) estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional, colaborativo, territorializado e orientado pela equidade;
- h) realizar o acompanhamento da frequência, participação e atividades das(os) estudantes vinculadas(os) ao GAT, repassando as informações à(ao) Coordenadora(or) do GAT e à Coordenação do Projeto, quando solicitado;
- i) participar das reuniões do GAT, das reuniões gerais do projeto, das atividades integradas entre GATs, das ações de formação, monitoramento, avaliação e socialização;
- j) preencher formulários, relatórios, instrumentos de acompanhamento, registros de frequência e demais documentos solicitados pela Coordenação do Projeto, pela UFMA, pela SEMUS e/ou pelo Ministério da Saúde;

- k) cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades do PET-Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;
  - l) zelar pelo cumprimento dos princípios do SUS, pela ética, pelo respeito aos territórios, às comunidades, às equipes de saúde, às(aos) estudantes e às demais pessoas envolvidas no projeto.
3. A(o) preceptora(or) voluntária(o) terá atribuições equivalentes às da(o) preceptora(or) bolsista no que se refere à participação nas atividades do projeto, ressalvada a ausência de percepção de bolsa.
4. O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) preceptora(or), conforme avaliação da Coordenação do Projeto.

## VI. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente processo seletivo trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS que atendam aos seguintes requisitos:
- a) possuir vínculo funcional ou contratual ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS;
  - b) atuar em serviço da Rede de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, gestão, território ou setor estratégico relacionado às ações do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís;
  - c) possuir formação profissional compatível com a vaga/GAT pretendido, conforme quadro de vagas deste edital;
  - d) possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento das atividades do PET-Saúde Clima;
  - e) apresentar anuência da chefia imediata para participação no projeto, sem prejuízo das atividades profissionais regulares;
  - f) apresentar documentação obrigatória exigida neste edital;
  - g) comprometer-se com as atividades de planejamento, orientação, acompanhamento, registro, monitoramento, avaliação, produção de relatórios e devolutivas previstas no projeto;
  - h) aceitar as normas deste edital, do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, da SEMUS, da UFMA e do Ministério da Saúde.
2. A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição, o GAT e a vaga/formação profissional para a qual deseja concorrer.
3. A inscrição em GAT incompatível com a formação profissional, o serviço de atuação ou os requisitos previstos no projeto aprovado poderá implicar indeferimento da inscrição ou desclassificação da(o) candidata(o).
4. A Comissão de Seleção poderá analisar a aderência da(o) candidata(o) ao GAT pretendido considerando a formação profissional, o serviço de lotação, a experiência no SUS, a atuação territorial, a experiência em vigilância, cuidado, gestão, educação em saúde ou outras atividades relacionadas às ações do respectivo GAT.
5. A participação no processo seletivo não implica liberação automática das atividades regulares da(o) trabalhadora(or), devendo a disponibilidade de carga horária ser pactuada com a chefia imediata e comprovada mediante declaração específica.

## VII. DO USO DO NOME SOCIAL

1. Será assegurado à(ao) candidata(o) travesti, transexual ou transgênera(o) o direito ao uso do nome social durante o processo seletivo, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.

2. Para fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida.
3. A(o) candidata(o) que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no Formulário de Inscrição ou documento correspondente, em campo próprio, sem prejuízo da apresentação do nome civil para fins administrativos internos, conferência documental e registros necessários ao processo seletivo.
4. O nome social informado será utilizado nas publicações, listas, comunicações e demais atos públicos relacionados ao processo seletivo, sendo o nome civil utilizado apenas quando estritamente necessário para fins administrativos internos, conferência documental ou salvaguarda de direitos de terceiros.
5. É vedado o uso de expressões pejorativas, discriminatórias ou constrangedoras para se referir à identidade de gênero, ao nome social ou à condição da(o) candidata(o).
14. A ausência de informação do nome social no ato da inscrição implicará a utilização do nome civil nos atos do processo seletivo, sem prejuízo de posterior solicitação à Comissão de Seleção, quando cabível.

## VIII. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário próprio e envio da documentação exigida.
2. O link para inscrição e/ou as orientações para envio da documentação é <https://p.jivrus.com/p/1d50c4>.
3. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.
4. Antes de realizar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler atentamente o quadro de vagas, observando o eixo, o GAT, a formação profissional exigida e a aderência de sua atuação no serviço às ações previstas para o grupo pretendido.
5. A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição:
  - a) nome completo;
  - b) CPF;
  - c) matrícula funcional na SEMUS, quando houver;
  - d) categoria profissional;
  - e) número de registro no respectivo Conselho Profissional, quando couber;
  - f) serviço, unidade, setor ou território de atuação;
  - g) cargo/função exercida;
  - h) vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS;
  - i) formação profissional para a qual concorre;
  - j) eixo e GAT pretendido;
  - k) disponibilidade de carga horária para participação no PET-Saúde Clima;
  - l) e-mail e telefone para contato;
  - m) opção por modalidade de ação afirmativa, quando cabível;
    - n) nome social, quando solicitado; e
    - o) ciência e concordância com as normas deste edital.
6. A inscrição realizada em vaga incompatível com a formação profissional, com o serviço de atuação ou com a lógica do GAT poderá ser indeferida pela Comissão de Seleção.
7. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, complementação de documentos, alteração de GAT, alteração de formação profissional pretendida ou substituição de

documentos enviados, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou conferência de documentação já apresentada dentro do prazo.

8. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.

9. A Coordenação do Projeto e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis, envio incompleto ou qualquer outro fator que impossibilite a análise da inscrição.

10. A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

## IX. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá encaminhar a documentação exigida em arquivo único, no formato PDF, legível e organizado conforme a ordem indicada neste edital.

2. A documentação obrigatória, de caráter eliminatório, deverá observar o seguinte checklist:

Nº	Documento obrigatório	Caráter
1	Formulário de inscrição devidamente preenchido, quando houver	Eliminatório
2	Documento oficial de identificação com foto	Eliminatório
3	CPF, caso não conste no documento de identificação	Eliminatório
4	Diploma de graduação, frente e verso	Eliminatório
5	Comprovante de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS	Eliminatório
6	Comprovante de lotação, serviço, unidade, setor ou território de atuação	Eliminatório
7	Número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, quando couber	Eliminatório
8	Registro no respectivo Conselho Profissional, quando couber	Eliminatório
9	Declaração de disponibilidade mínima de 8 horas semanais, com anuência da chefia imediata	Eliminatório
10	Declaração de ciência, compromisso e compatibilidade de carga horária, conforme anexo deste edital	Eliminatório
11	Currículo resumido	Classificatório
12	Documentos comprobatórios para pontuação no barema	Classificatório
13	Autodeclaração correspondente à modalidade de ação afirmativa escolhida, quando couber	Eliminatório para a modalidade
14	Documentação comprobatória específica exigida para a modalidade de ação afirmativa escolhida, quando couber	Eliminatório para a modalidade

3. A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de concorrência, sem prejuízo de concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

4. A opção pela modalidade de ação afirmativa deverá ser formalizada no Formulário de Inscrição e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.
5. A(o) candidata(o) optante por vaga reservada deverá encaminhar, dentro do prazo de inscrição, a autodeclaração e/ou a documentação comprobatória correspondente à modalidade escolhida, nos termos deste edital e dos anexos específicos.
6. A documentação referente às ações afirmativas deverá ser encaminhada em arquivo PDF para o e-mail [petsaude.ip@gmail.com](mailto:petsaude.ip@gmail.com), com o assunto: “DOCUMENTAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS – PRECEPTORES PET-SAÚDE CLIMA – NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O)”.
7. Para fins de comprovação da opção pelas ações afirmativas, deverão ser apresentados:
  - a) para pessoas negras, pretas ou pardas: Autodeclaração de Raça/Cor, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
  - b) para pessoas indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI, quando houver, ou Declaração de Pertencimento Indígena emitida pelo grupo ou comunidade indígena e assinada por liderança local, conforme modelo constante no Anexo VI;
  - c) para pessoas quilombolas: Declaração de Pertencimento Quilombola emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver, conforme modelo constante no Anexo VII;
  - d) para pessoas com deficiência: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional especialista, contendo identificação da deficiência, descrição funcional, grau ou nível de comprometimento, quando couber, e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças — CID-10;
  - e) para pessoas travestis, transexuais ou transgêneras: Autodeclaração específica, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital.
8. A documentação apresentada para fins de ações afirmativas poderá ser submetida à análise e aos procedimentos de verificação previstos nas normas institucionais aplicáveis, quando cabível.
9. A ausência da autodeclaração ou da documentação exigida para a modalidade escolhida implicará o indeferimento da inscrição da(o) candidata(o) naquela modalidade, permanecendo sua participação exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.
10. A constatação de informação falsa, declaração inverídica ou documentação irregular poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto e adoção das medidas administrativas cabíveis.
11. Para fins de pontuação classificatória, a(o) candidata(o) poderá apresentar documentos comprobatórios referentes a:
  - a) tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS;
  - b) titulação de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
  - c) participação em edições anteriores do Programa PET-Saúde, a partir de 2018;
  - d) exercício de preceptoria, tutoria, supervisão ou orientação na área da Educação e/ou do Sistema Único de Saúde — SUS, a partir de 2018 ou período definido no barema;
  - e) participação em cursos de Metodologias Ativas, Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, SUS, meio ambiente, clima e seus desdobramentos;

- f) participação em eventos relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, Metodologias Ativas, SUS, meio ambiente, clima e seus desdobramentos;
- g) participação em projetos ou programas relacionados ao SUS, equidade em saúde, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, educação em saúde ou áreas correlatas.

12. A(o) candidata(o) deverá organizar os documentos comprobatórios de acordo com a ordem dos itens do barema, para facilitar a conferência pela Comissão de Seleção.

13. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem período de realização, sem carga horária quando exigida, ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.

6. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

15. O envio de documentação classificatória é de responsabilidade da(o) candidata(o). A ausência de documentos classificatórios não elimina a(o) candidata(o), mas impedirá a atribuição de pontuação no respectivo item.

16. Não será aceita complementação de documentação após o término do período de inscrições, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção exclusivamente para fins de esclarecimento de documento já enviado dentro do prazo.

17. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

## X. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação a este edital, exclusivamente no período previsto no cronograma.

2. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, por meio do endereço eletrônico [petsaude.ip@gmail.com](mailto:petsaude.ip@gmail.com), com o assunto: “Impugnação do Edital – Preceptores PET-Saúde Clima”.

3. O pedido deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa requerente, a indicação expressa do item ou subitem impugnado, a fundamentação objetiva do pedido e a solicitação correspondente.

4. Não serão analisados pedidos de impugnação apresentados fora do prazo, sem identificação da pessoa requerente, sem indicação do item impugnado ou sem fundamentação mínima.

5. A apresentação de pedido de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção ou da autoridade competente.

6. O resultado da análise dos pedidos de impugnação, quando houver, será divulgado conforme cronograma deste edital.

7. Eventuais alterações decorrentes da análise de impugnação serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital.

## XI. DAS BOLSAS

1. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos no

Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima e nas normas complementares do Ministério da Saúde.

2. O valor mensal da bolsa de preceptoria do PET-Saúde Clima é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme estabelecido no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima.

3. O recebimento da bolsa estará condicionado:

- a) à classificação da(o) candidata(o) dentro do número de vagas destinadas a preceptoras(es) bolsistas;
- b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital;
- c) à assinatura do Termo de Compromisso, quando couber;
- d) à homologação da(o) preceptora(or) pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde;
- e) à manutenção do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS;
- f) à participação efetiva nas atividades do PET-Saúde Clima.

4. A bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com bolsa incompatível, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, da Universidade Federal do Maranhão e demais normas aplicáveis.

5. A(o) preceptora(or) bolsista deverá manter dados pessoais, bancários e cadastrais atualizados, quando solicitados pela Coordenação do Projeto ou pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

6. O pagamento da bolsa será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo à UFMA, à SEMUS ou à Coordenação do Projeto responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de processamento, inconsistência de dados bancários, pendências cadastrais, restrições junto a órgãos públicos ou outros impedimentos administrativos.

7. A classificação como preceptora(or) voluntária(o) ou integrante do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo a(o) preceptora(or) voluntária(o) assumir a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas as regras de substituição previstas neste edital.

8. A atuação como preceptora(or) voluntária(o) será realizada sem percepção de bolsa, preservadas as atribuições previstas para a função de preceptoria no âmbito do projeto.

## XII. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os) no PET-Saúde Clima observará o período de execução do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma, plano de trabalho e normas do programa.

2. As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) deverão ter disponibilidade para iniciar as atividades em data definida pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, após a divulgação do resultado final e a realização dos procedimentos administrativos necessários.

3. A permanência da(o) preceptora(or) no PET-Saúde Clima dependerá do cumprimento das atribuições previstas neste edital, da participação efetiva nas atividades, da manutenção do vínculo com a SEMUS, da compatibilidade de carga horária e da avaliação continuada pela Coordenação do Projeto.

4. A participação como preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) poderá ser encerrada antes do término do projeto nas hipóteses de desligamento previstas neste edital, por desistência formal da(o) preceptora(or), por perda dos requisitos exigidos, por incompatibilidade de carga horária, por descumprimento de atribuições ou por determinação do Ministério da Saúde.

5. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação

efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT.

5.1. A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela Coordenação do Projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

5.2. A(o) preceptora(or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

### XIII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação documental e análise curricular, observados os critérios eliminatórios e classificatórios previstos neste edital e no Anexo II.

2. Serão considerados critérios eliminatórios:

- a) apresentação completa da documentação obrigatória exigida neste edital;
- b) comprovação de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS;
- c) comprovação de formação profissional compatível com a vaga/GAT pretendido;
- d) comprovação de atuação em serviço, unidade, setor, território, gestão, vigilância em saúde ou área estratégica relacionada às ações do projeto;
- e) apresentação de declaração de disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais, com anuência da chefia imediata;
- f) apresentação de declaração de ciência, compromisso e compatibilidade de carga horária;
- g) atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital.

3. O não atendimento a qualquer critério eliminatório implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação da(o) candidata(o) do processo seletivo.

4. A classificação das(os) candidatas(os) habilitadas(os) será realizada em ordem decrescente de pontuação, conforme o barema constante no Anexo II deste edital.

5. A pontuação máxima do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Item	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
1	Tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS	1 a 5 anos: 2 pontos; 6 a 10 anos: 5 pontos; acima de 10 anos: 10 pontos	10
2	Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Especialização: 3 pontos; Mestrado: 6 pontos; Doutorado: 9 pontos, podendo acumular até o limite máximo	18
3	Participação em edições anteriores do PET-Saúde, a partir de 2018	5 pontos por semestre comprovado	20
4	Exercício de preceptoria, tutoria, supervisão ou orientação em Educação e/ou SUS, a partir de 2018	2 pontos por experiência comprovada	10
5	Cursos de Metodologias Ativas, Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, SUS, meio ambiente, clima e seus desdobramentos	2 pontos por curso, com carga horária mínima de 12 horas	12

Item	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
6	Participação em eventos relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, Metodologias Ativas, SUS, meio ambiente, clima e seus desdobramentos	1 ponto por evento	10
7	Participação em projetos ou programas relacionados ao SUS, equidade em saúde, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, educação em saúde ou áreas correlatas	4 pontos por projeto ou programa comprovado	20
Total	—	—	100

6. A documentação comprobatória apresentada para fins de pontuação deverá estar legível, identificar a(o) candidata(o), a atividade realizada, a instituição responsável, o período e/ou carga horária, quando couber.

7. Não será atribuída pontuação a documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem comprovação suficiente ou que não permitam verificar o atendimento ao critério informado.

8. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com os critérios previstos neste edital ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.

9. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

10. A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da aderência ao GAT, da formação profissional prevista no projeto aprovado, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

#### XIV. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item “participação em projetos ou programas relacionados ao SUS, equidade em saúde, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, educação em saúde ou áreas correlatas”;
- b) maior tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS;
- c) maior pontuação em participação em edições anteriores do PET-Saúde;
- d) maior pontuação em exercício de preceptoria, tutoria, supervisão ou orientação em Educação e/ou SUS;
- e) maior titulação acadêmica;
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- g) persistindo o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar sorteio público, com registro em ata.

2. Os critérios de desempate serão aplicados no âmbito do eixo, GAT e formação profissional correspondente à vaga em disputa.

3. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e homologados pela Comissão de Seleção.

## XV. DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

1. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma deste edital, observadas a classificação geral, as listas de ampla concorrência e das modalidades de ações afirmativas, a formação profissional, o eixo, o Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT e os requisitos previstos no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

2. A convocação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os) será realizada conforme cronograma, considerando as vagas disponíveis, a modalidade de concorrência, a ordem de classificação, a formação profissional exigida, a aderência ao GAT, a atuação na rede municipal de saúde e a composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do projeto aprovado.

3. As(os) preceptoras(es) convocadas(os) deverão iniciar os procedimentos de vinculação e participar das atividades de implantação, planejamento e organização do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, conforme orientações da Coordenação do Projeto.

4. A reunião de alinhamento inicial será organizada pela Coordenação do Projeto em data e horário compatíveis com o funcionamento dos serviços de saúde e com a disponibilidade das(os) preceptoras(es) selecionadas(os), sem prejuízo do início dos procedimentos administrativos necessários à implantação do projeto.

5. A ausência injustificada da(o) preceptora(or) convocada(o) às atividades iniciais, aos procedimentos de vinculação ou à reunião de alinhamento poderá ser considerada desistência ou insuficiência de disponibilidade para atuação no projeto, facultando-se à Coordenação do Projeto convocar candidata(o) subsequente, observadas a modalidade de concorrência, a classificação, a formação profissional, a vaga, o eixo, o GAT e as normas deste edital.

6. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas imediatas poderão ser convocadas(os) para compor cadastro de reserva e/ou atuar como preceptoras(es) voluntárias(os), conforme necessidade do projeto, disponibilidade da(o) candidata(o), aderência ao GAT e deliberação da Coordenação do Projeto.

7. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da função exercida, da homologação nos sistemas próprios, do atendimento às normas do Ministério da Saúde e da manutenção dos requisitos previstos neste edital.

## XVI. DOS RECURSOS

1. A(o) candidata(o) poderá interpor recurso contra:

a) a homologação preliminar das inscrições; e

b) o resultado preliminar e a classificação provisória do processo seletivo, inclusive quanto à modalidade de concorrência, quando cabível.

2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

3. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, por meio do endereço eletrônico [petsaude.ip@gmail.com](mailto:petsaude.ip@gmail.com), com o assunto: “Recurso – Preceptores PET-Saúde Clima – Nome completo da(o) candidata(o)”.
4. O recurso deverá conter, obrigatoriamente: a) identificação da(o) candidata(o); b) indicação da etapa, item, resultado ou decisão questionada; c) fundamentação objetiva do pedido; e d) solicitação correspondente.
5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, sem identificação da(o) candidata(o), sem indicação da etapa ou decisão questionada, sem fundamentação mínima ou encaminhados por meio diverso do previsto neste edital.
6. O recurso deverá limitar-se à revisão da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, complementação documental, substituição de arquivos ou alteração das informações apresentadas no ato da inscrição.
7. A análise dos recursos observará os requisitos previstos neste edital, a documentação apresentada dentro do prazo de inscrição, os critérios eliminatórios, o barema de avaliação, a ordem de classificação, a modalidade de concorrência, a formação profissional exigida, o GAT pretendido e a composição do projeto aprovado.
8. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará os respectivos resultados conforme cronograma deste edital.
9. As decisões relativas aos recursos terão caráter final no âmbito deste processo seletivo, sem prejuízo das vias administrativas cabíveis.

## XVII. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

1. A(o) preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) poderá ser desligada(o) do PET-Saúde Clima nas seguintes hipóteses:
  - a) solicitação formal de desligamento pela(o) própria(o) preceptora(or);
  - b) perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS;
  - c) mudança de lotação, afastamento, licença ou condição funcional incompatível com a continuidade da atuação no GAT;
  - d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;
  - e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
  - f) não cumprimento das atribuições previstas neste edital;
  - g) não entrega de registros, frequência, relatórios, produtos ou documentos solicitados;
  - h) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela Coordenação do Projeto;
  - i) acúmulo de bolsa incompatível ou incompatibilidade de carga horária;
  - j) prestação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
  - k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com os serviços de saúde, com o ambiente universitário, com as(os) estudantes, com as equipes ou com os territórios envolvidos;
  - l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da Coordenação do Projeto;

- m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) preceptora(or) no programa.
2. O desligamento de preceptora(or) bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme classificação, modalidade de concorrência, eixo, GAT, formação profissional prevista no projeto aprovado e normas do PET-Saúde Clima.
  3. O desligamento de preceptora(or) voluntária(o) implicará a perda da condição de integrante do PET-Saúde Clima, podendo a Coordenação do Projeto convocar candidata(o) do cadastro de reserva ou adotar as demais providências previstas neste edital.
  4. Na hipótese de vacância de vaga de preceptora(or) bolsista, a substituição observará, preferencialmente:
    - a) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva na modalidade de concorrência correspondente e para o mesmo eixo, GAT e formação profissional;
    - b) preceptora(or) voluntária(o) vinculada(o) ao mesmo eixo, GAT e formação profissional, observadas a modalidade de concorrência, a classificação e a disponibilidade;
    - c) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva de formação profissional compatível, desde que a substituição não comprometa a composição interprofissional, interdisciplinar, territorial e assistencial do projeto aprovado;
    - d) abertura de edital complementar, quando não houver candidata(o) classificada(o), voluntária(o) ou disponível para preenchimento da vaga, ou quando a substituição comprometer a composição do projeto aprovado.
  5. A substituição deverá respeitar a lógica dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, não sendo automática a convocação de candidata(o) melhor classificada(o) em outro GAT ou em formação profissional diversa daquela prevista para a vaga.
  6. A Coordenação do Projeto poderá, justificadamente, solicitar à SEMUS informações sobre vínculo, lotação, disponibilidade, chefia imediata ou compatibilidade funcional da(o) preceptora(or), quando necessário à manutenção da composição do projeto.

## XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.
2. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pela Comissão de Seleção.
3. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da formação profissional prevista, da vinculação ao GAT, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.
4. A(o) preceptora(or) selecionada(o) deverá participar das atividades iniciais de organização, planejamento e pactuação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, bem como da reunião de alinhamento a ser convocada pela Coordenação do Projeto, em data e horário compatíveis com o funcionamento dos serviços e a disponibilidade das(os) participantes.
5. A(o) preceptora(or) selecionada(o) deverá manter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atuação no projeto, observadas as atividades do respectivo GAT, as atividades integradas entre os grupos, as reuniões gerais e as demandas de registro, monitoramento, avaliação e produção de relatórios.

6. Nenhum GAT, docente/tutora(or), preceptora(or), orientadora(or) de serviço, chefia, unidade, setor ou integrante da equipe do projeto poderá prometer, reservar, indicar ou garantir vaga, bolsa, substituição ou remanejamento em desacordo com as normas deste edital.
7. A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superveniente.
8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, em articulação com a SEMUS, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis.
9. A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, convocação e substituição previstos neste edital.
10. A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível, incompatibilidade de carga horária ou conduta incompatível com as normas do programa.
11. As atividades do PET-Saúde Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Federal do Maranhão, da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto e em outros locais definidos pela Coordenação, conforme o plano de trabalho aprovado.
12. O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

São Luís, 19 de junho de 2026.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio

Pró-Reitor de Ensino.

## ANEXO I — DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, trabalhadora(or) vinculada(o) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, com atuação no(a) \_\_\_\_\_, declaro possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, sem prejuízo de minhas atividades profissionais regulares.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a participação no PET-Saúde Clima envolve atividades de planejamento, orientação de estudantes, acompanhamento de ações em serviço e/ou território, reuniões, registros, relatórios, monitoramento, avaliação e devolutivas, conforme previsto no edital e no projeto aprovado.

Eixo/GAT pretendido: \_\_\_\_\_

Formação profissional: \_\_\_\_\_

Serviço/unidade/setor/território de atuação: \_\_\_\_\_

### HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA ATUAÇÃO NO PET-SAÚDE CLIMA

Assinale com X os turnos disponíveis:

Turno	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã — 8h às 12h						
Tarde — 14h às 18h						
Noite — 18h às 20h						

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

---

**ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da inscrição da(o) trabalhadora(or) acima identificada(o) no Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís e manifesto anuência quanto à sua participação, desde que preservadas as atividades regulares do serviço e observada a compatibilidade de carga horária.

Nome da chefia imediata: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Matrícula funcional, quando houver: \_\_\_\_\_

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

## ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação máxima: 100 pontos

### 1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Nº	Critério eliminatório	Situação
1	Apresentação completa da documentação obrigatória exigida no edital	Eliminatório
2	Comprovação de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS	Eliminatório
3	Comprovação de formação profissional compatível com a vaga/GAT pretendido	Eliminatório
4	Comprovação de atuação em serviço, unidade, setor, território, gestão, vigilância em saúde ou área estratégica relacionada às ações do projeto	Eliminatório
5	Declaração de disponibilidade mínima de 8 horas semanais, com anuência da chefia imediata	Eliminatório
6	Declaração de ciência, compromisso e compatibilidade de carga horária	Eliminatório

### 2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Item	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima	Pontuação da(o) candidata(o)
1	Tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS	1 a 5 anos: 2 pontos; 6 a 10 anos: 5 pontos; acima de 10 anos: 10 pontos	10	
2	Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	Especialização: 3 pontos; Mestrado: 6 pontos; Doutorado: 9 pontos, podendo acumular até o limite máximo	18	
3	Participação em edições anteriores do PET-Saúde, a partir de 2018	5 pontos por semestre comprovado	20	
4	Exercício de preceptoria, tutoria, supervisão ou orientação em Educação e/ou SUS, a partir de 2018	2 pontos por experiência comprovada	10	
5	Cursos de Metodologias Ativas, Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, SUS, meio ambiente, clima e seus desdobramentos	2 pontos por curso, com carga horária mínima de 12 horas	12	

Item	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima	Pontuação da(o) candidata(o)
6	Participação em eventos relacionados à Educação em Saúde, PET-Saúde, Metodologias Ativas, SUS, meio ambiente, clima e seus desdobramentos	1 ponto por evento	10	
7	Participação em projetos ou programas relacionados ao SUS, equidade em saúde, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, educação em saúde ou áreas correlatas	4 pontos por projeto ou programa comprovado	20	
Total	—	—	100	

### 3. OBSERVAÇÕES

- 3.1. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.
- 3.2. Não serão pontuadas experiências não comprovadas documentalmente.
- 3.3. O mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item do barema, salvo quando houver comprovação distinta de atividades, períodos ou finalidades.
- 3.4. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem período de realização, sem carga horária quando exigida ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.
- 3.5. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com os critérios previstos no edital ou que não permitam comprovação suficiente da atividade informada.
- 3.6. A classificação será realizada no âmbito do eixo, GAT e formação profissional correspondente à vaga pretendida.

### ANEXO III — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, trabalhadora(or) vinculada(o) à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, declaro, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente das normas do Edital nº \_\_\_/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.
2. Estou ciente de que a atuação no PET-Saúde Clima exige disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo das atividades profissionais regulares desenvolvidas no âmbito da SEMUS.
3. Comprometo-me, caso selecionada(o), a participar das atividades do respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT, incluindo planejamento, orientação de estudantes, acompanhamento de vivências em serviço e/ou território, reuniões, registros, relatórios, monitoramento, avaliação e devolutivas.
4. Declaro que minha participação no PET-Saúde Clima é compatível com minha carga horária profissional, lotação, função exercida e demais atividades institucionais.
5. Declaro estar ciente de que a bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com bolsa incompatível, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da SEMUS, da UFMA e demais normas aplicáveis.
6. Declaro estar ciente de que a classificação como preceptora(or) voluntária(o) ou integrante do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento de bolsa.
7. Declaro estar ciente de que a emissão de declaração ou certificação de participação somente ocorrerá após, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva e comprovada no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo GAT.
8. Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa, incompleta ou omissa poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do PET-Saúde Clima, perda da bolsa e adoção das medidas administrativas cabíveis.
9. Declaro estar ciente de que minhas informações pessoais serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)

**ANEXO IV — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção do Edital nº 179/2026 - PROEN — Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís

Nome da(o) candidata(o): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula funcional: \_\_\_\_\_

Formação profissional: \_\_\_\_\_

Serviço/unidade/setor/território de atuação:

\_\_\_\_\_

Eixo/GAT pretendido: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Etapa do recurso:

( ) Recurso contra homologação da inscrição

( ) Recurso contra resultado preliminar, classificação provisória e/ou modalidade de concorrência

**Fundamentação do recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Solicitação da(o) candidata(o):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o recurso deverá observar os prazos, a forma de envio e as demais condições estabelecidas no edital.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO V — AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS: PRETAS OU PARDAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas do Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, que me autodeclaro pessoa negra:

( ) preta ( ) parda

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para os fins previstos no edital e de que a apresentação de informação falsa poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto e adoção das medidas administrativas cabíveis.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas do Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, que pertencço ao povo/comunidade indígena \_\_\_\_\_.

Esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI, quando houver, ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo ou comunidade indígena e assinada por liderança local.

Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas decorrentes da apresentação de informação falsa ou documentação irregular.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da liderança local, quando cabível

## ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas do Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, que pertenço à comunidade quilombola \_\_\_\_\_.

Esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou de certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas decorrentes da apresentação de informação falsa ou documentação irregular.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da liderança ou associação local, quando cabível

## ANEXO VIII — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas do Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, que sou pessoa com deficiência.

Tipo de deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) intelectual ( ) múltipla ( ) transtorno do espectro autista ( ) outra: \_\_\_\_\_

Deverá ser anexado laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional especialista, contendo identificação da deficiência, descrição funcional, grau ou nível de comprometimento, quando couber, e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças — CID-10.

Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas decorrentes da apresentação de informação falsa ou documentação irregular.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

**ANEXO IX — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNERAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas do Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, que me identifico como:

( ) travesti ( ) transexual ( ) transgênera(o)

Nome social, quando houver:

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para os fins previstos no edital e de que a apresentação de informação falsa poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto e adoção das medidas administrativas cabíveis.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO X — FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

À Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, venho apresentar pedido de impugnação ao Edital nº \_\_\_\_/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Preceptoras(es) Bolsistas, Preceptoras(es) Voluntárias(os) e Cadastro de Reserva do Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

Item ou subitem do edital impugnado:

\_\_\_\_\_

Fundamentação do pedido:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Solicitação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o pedido de impugnação deverá ser apresentado exclusivamente no prazo previsto no cronograma do edital, com identificação da pessoa requerente, indicação expressa do item impugnado, fundamentação objetiva e solicitação correspondente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa requerente